



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1043 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 901/2020

Autoriza o **Poder Executivo Municipal** a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.143,93 (vinte e cinco mil cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos) de acordo com a Lei nº 879/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, aprovou, e eu ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.143,93 (vinte e cinco mil cento e quarenta e três reais e noventa e três centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

07.003- Divisão de Esportes e Turismo

Ação: 1029–Construção Conclusão Ginásio de Esportes

Funcional:

07.003.27.812.0031.1029

302	4490510000- Obras e Instalações	000	25.143,93
Suplementação			Subtotal
			25.143,93

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste decreto serão utilizados, conforme as disposições do inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias por remanejamento, em igual valor, a seguir especificadas:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

07.003- Divisão de Esportes e Turismo

Ação: 2032–Promoção de Eventos e Comemorações Oficiais do Município

Funcional:

07.003.27.813.0034.2032

315	3390390000- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	25.143,93
Suplementação			Subtotal
			25.143,93

3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 830/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 865/2019 e Lei Orçamentária Anual n.º 879/2019, para o exercício de 2020, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 29 de julho de 2020.

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)